

ATA DA 27ª REUNIÃO DA COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC – COLFAC ALF/ITJ

(Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA Nº 61, DE 30 DE AGOSTO DE 2021)

Local: Auditório da Poly Terminais

Data e hora: 04/04/2023, terça-feira às 10h

Composição da mesa:

Marcus Vinicius Nali Simioni Filho

Delegado da Receita Federal do Brasil (RFB) na ALF/ITJ – COORDENADOR

Renata Schimidt Azevedo de Araujo

Chefe do Serviço de Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO) Arco Sul 3 – MEMBRO TITULAR

Raimundo Nonato da Silva Menezes

Chefe do Posto PVPAF - Vale do Itajaí3 – MEMBRO TITULAR

Klebs Garcia Peixoto Junior

Chefe da Divisão de Despacho de Importação (Diimp)

Demais participantes conforme lista de presença – ANEXO I.

Sumário

1.	ABERTURA	2
2.	TEMA RELACIONADO COM A VIGIAGRO	2
2.1.	Fim do projeto de fiscalização de rotulagem de bebida por relatório fotográfico	2
2.2.	Alteração de rotulagem de bebida e/ou abertura de cargas com anuência do MAPA sem liberação prévia, pelo recinto	2
3.	TEMA RELACIONADO COM A ANVISA	3
3.1.	Prazo para deferimento de licenciamentos ANVISA	3
4.	TEMA RELACIONADO COM A RFB	3
4.1.	Desabilitação do SISCOMEX por inatividade	3
4.2.	Exame de qualificação da IN RFB 1209/2011	3
4.3.	LPCO para edição antes da finalização	4
4.4.	OEA para tradings	4
4.5.	Horários de parametrização	4
4.6.	CCT aéreo	4
4.7.	Tipo de embalagem x Unidades de Carga	5
4.8.	Portaria Coana nº5 / 2021 – Simplificação do Trânsito Aduaneiro	5
4.9.	Novas Portarias Locais de Inspeção Não Invasiva e de Trânsito	5

1. ABERTURA

Marcus Vinicius inicia a presidência da reunião agradecendo a presença de todos e a disponibilização do espaço pela POLY, apresenta a mesa e convida Klebs Garcia para falar sobre a **implementação da DUIMP e o Novo Processo de Importação (NPI)**.

Klebs Garcia fala sobre o Programa Portal Único de Comércio Exterior, seus objetivos e benefícios (<https://www.gov.br/siscomex/pt-br/conheca-o-programa/o-programa-portal-unico-de-comercio-exterior>). Em seguida inicia uma apresentação ampla e genérica do NPI se colocando à disposição para apresentar módulos específicos em oportunidades futuras, caso os participantes da COLFAC desejarem.

Aborda diversos assuntos na apresentação, tais como: benefícios das licenças abrangentes para múltiplos embarques, do registro e processamento antecipado das importações e do canal único da DUIMP; funcionamento do fluxo; módulos e sistemas envolvidos; envolvimento do Setor Privado em todas as fases do projeto, inclusive através de consultas públicas; entregas progressivas dos últimos anos; entregas futuras até o ano 2026 e impactos econômicos positivos do Programa Portal Único de Comércio Exterior a partir das principais entregas até 2020.

Finaliza a apresentação frisando a importância do envio correto dos dados para a API Recintos sob pena de não conseguir realizar a DUIMP, assim como a necessidade da integração com os sistemas das Fazendas Estaduais.

Marcus Vinicius prossegue com as pautas.

2. TEMA RELACIONADO COM A VIGIAGRO

2.1. Fim do projeto de fiscalização de rotulagem de bebida por relatório fotográfico

Renata explica que a VIGIAGRO recebeu demanda judicial exigindo ou a abertura do projeto para a participação de todos os recintos ou o seu cancelamento. Diante disso, a VIGIAGRO escolheu cancelar o projeto por de falta de servidor para abertura para todos os recintos.

2.2. Alteração de rotulagem de bebida e/ou abertura de cargas com anuência do MAPA sem liberação prévia, pelo recinto

Renata afirma que não se pode mexer na carga sem a conferência física do MAPA.

3. TEMA RELACIONADO COM A ANVISA

3.1. Prazo para deferimento de licenciamentos ANVISA

Raimundo Nonato esclarece que a atuação da ANVISA no posto de fiscalização é restrita a parte da carga e que toda a parte relacionada à DI/LI não é de responsabilidade local e sim da GCPAF, cujo canal de atendimento pode ser obtido no site da ANVISA.

Marcus Vinicius sugere ao Raimundo Nonato verificar a possibilidade de trazer algum representante da GCPAF para participar de COLFAC futura, mesmo que remotamente via TEAMS.

4. TEMA RELACIONADO COM A RFB

4.1. Desabilitação do SISCOMEX por inatividade

O registro de uma DI ou DUE é suficiente para a não desabilitação por inatividade ou é o desembaraço ou averbação dessas declarações?

Marcus Vinicius apresenta o Art.47 da IN RFB nº 1984, de 27 de outubro de 2020 e um trecho do Manual Aduaneiro.

“Art. 47. Será automaticamente desabilitado o declarante de mercadorias em nome do qual **não tenham sido praticados atos nos sistemas** de comércio exterior no período de doze meses.

§ 1º Para a contagem do prazo de que trata o caput, considera-se como termo inicial a data de concessão da habilitação, se não houver registro de operações, ou a **data de registro da última operação** de comércio exterior realizada nos sistemas de comércio exterior.”

“O declarante de mercadorias **será automaticamente desabilitado quando não praticar atos nos sistemas de Comércio Exterior há mais de 12 meses**, contados a partir da data de concessão da habilitação, se não houver registro de operações, ou a **data da última operação de comércio exterior** realizada nos sistemas de Comércio Exterior. Neste caso, o operador poderá solicitar novo requerimento de habilitação, via sistema Habilita.” (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/habilitacao/desabilitacao-orientacoes-validas-a-partir-do-dia-01-12-2020-inicio-da-vigencia-da-in-rfb-no1984-2020#inatividade>)

4.2. Exame de qualificação da IN RFB 1209/2011

Marcus Vinicius apresenta o Art. 4 da IN, o qual excluiu a previsão de anualidade do exame.

4.3. LPCO para edição antes da finalização

Marcus Vinicius diz não ter entendido a questão e nenhum participante se pronuncia para explicar.

4.4. OEA para tradings

Existe alguma previsão de extensão OEA para empresas Tradings? Ou àquelas empresas cujas importações próprias representem menos de 90%?

Marcus Vinicius explica brevemente os conceitos de importação direta e indireta (por conta e ordem de terceiros e por encomenda) e responde que para a certificação OEA, no máximo 10% das operações pode ser feita nas formas indiretas com a empresa beneficiária figurando como IMPORTADORA; informa que todas as informações referentes a OEA podem ser obtidas no site da Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/oea>); apresenta o Comunicado OEA de 26/03/2020, que detalha o entendimento sobre as operações indiretas (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/oea/espaco-do-operador-oea/comunicacoes-oea/2020-03-26_operacoes-indiretas.pdf).

4.5. Horários de parametrização

Marcus Vinicius apresenta os horários de parametrização aplicados antes e depois da alteração que ocorreu em 27/12/2022, diz que a avaliação dos tempos de despacho não indicou impactos negativos após a alteração e solicita que casos concretos, porventura identificados, sejam encaminhados para a RFB analisar.

4.6. CCT aéreo

Marcus Vinicius indica o manual do usuário do CCT Importação já atualizado e disponível através dos Manuais Aduaneiros para consulta (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/despacho-de-importacao/sistemas/cct-importacao-modal-aereo/manual-cct-importacao.pdf/view>); reforça a importância da integração dos Recintos com o módulo API recintos para registro da chegada da carga no aeroporto e na conclusão da DTA, citada pelo Klebs em sua apresentação; indica dois canais de atendimento para dúvidas dos operadores privados: o Serpro, se dúvida relacionada a sistema, e a caixa corporativa diimp.conana.df@rfb.gov.br.

Participante questiona se a desconsolidação será realizada pela companhia aérea ou pelo agente de carga. Klebs responde que deverá ser realizada pelo operador com perfil de agente de carga e destaca que o sistema Mantra será desligado apenas para voos regulares, num primeiro momento.

Participante questiona sobre credenciamento. Klebs diz que a evolução na forma de credenciamento será tratada em IN a ser publicada, mas que já consta no manual.

4.7. Tipo de embalagem x Unidades de Carga

Marcus Vinicius informa que o Leandro (Chefe SEDAD) fez um levantamento e constatou que as DIs da nossa região estão sendo registradas corretamente; diz que as dúvidas podem ser endereçadas para a COLFAC; cita Manuais Aduaneiros/Ficha Carga (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/despacho-de-importacao/sistemas/siscomex-importacao-web/declaracao-de-importacao/funcionalidades/ficha-carga>).

4.8. Portaria Coana nº5 / 2021 – Simplificação do Trânsito Aduaneiro

Marcus Vinicius sugere aos participantes que tomem conhecimento desta portaria para melhora do fluxo de trânsito na região e destaca os artigos 1,2,3 e 6.

Klebs comenta sobre projeto piloto em andamento em algumas alfândegas que visa evoluir a sistemática da Declaração de Trânsito de Contêiner (DTC). Dentre as evoluções, cita a possibilidade de uma única declaração amparar mais de um contêiner.

4.9. Novas Portarias Locais de Inspeção Não Invasiva e de Trânsito

Marcus Vinicius comenta sobre as Portarias ALF/ITJ Nº 36, de 27 de fevereiro de 2023 e ALF/ITJ Nº 38, de 22 de março de 2023; reforça que a utilização de imagens dos scanners é de uso exclusivo da RFB e que todas as solicitações de imagens feitas aos Recintos por outros órgãos deverão ser encaminhadas para a RFB autorizar.

5. ENCERRAMENTO

Marcus Vinicius apresenta alguns indicadores da ALF/ITJ comparando-os com os do mesmo período do ano anterior, dos quais pode-se inferir: queda na quantidade de registros da DUE, melhora nos tempos de desembarço da importação (em parte, decorrente do fim da mobilização dos servidores da RFB) e tempo muito alto de interrupção do despacho de importação, cuja responsabilidade em parte é do

importador; passa a palavra para representante da ACII, que discorre sobre seminário que ocorrerá em maio com o objetivo de troca de conhecimento e divulgação do comércio exterior da região, cujo link para inscrição será enviado via e-mail; agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Fica acordada a data de 6 de junho de 2023 com sede na Portonave.

27º COLFAC ALF ITJ - LISTA DE PRESENÇA

04/04/2023- Poly Terminais

NOME	ORGÃO/INTERVENIENTE	E-MAIL E TELEFONE
Proble Kristian	Acunival Bank do Rio	proble@acunival.com.br
Guilherme N. Ingrassia	Força Reguladora	guilherme@forca-reguladora.com.br
Jorge Loung F. Aguiar	ASCENSUS	aguiar@ascensus.com.br
Leonardo Cardona	NAVSHIP	leonardo@navship.com
FABIO TAVARES	RAF	SALES@RAFINTERNATIONAL.COM.BR
MARCOS ANTONIO F. ALMARAZ	SIND. DESTACHANTE AVANÇADO TR-S	VICE-PRESIDENTE. COU. BR
William Simão	Despachante Aurora Coop	william.simao@aurora.coop.com.br
Marummi Uand Pillu	Portonave	mpillu@portonave.com.br
SUELEN O. BRUMGARTEL	GRUPO MEX	IMPORTACAO@GRUPOMEX.SKU.BR
Marcelo Aprih	Conexão	marcelo.aprih@conexao.com.br
Marcio M=12	Rafel Rocha Estipa	Marcio@rafelrochaestipa.com.br
Claudine Cardinal Martins	BLF S.A.	claudinecardinal@blf.com
Angela Espinoza	RFB	
Lebs Garcia Peixoto	RFB	
Lucas Amadeu Finkels	RFB	
Stevyn-L Agostini	Multi log	stevyn@agostini-multilog.com.br
Adriana Oliveira Sanderi	Comexport	adriana@comexport.com.br
Camilo Blaszahn	Comex port	Camilo.blaszahn@comexport.com.br
PAULO FABENI	SINDAESC	PRESIDENTE@SINDAESC.COM.BR

VICE-PRESIDENTE @ Side go.br

27º COLFAC ALF ITJ - LISTA DE PRESENÇA

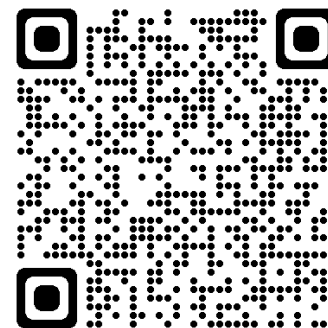
04/04/2023 - Poly Terminais

NOME	MAPA / VIGIADO	E-MAIL
Renata Schmidt	MAPA / VIGIADO	renata.schmidt@cpqsgov.br
Renata Felmeira	RP Business	comercial@renatopalmeira.com.br
Simone Cristine de Al	Rizzen, Galtin e Paul Advogados	simon@rjgladu.com.br
RIZZEN CESAR MEZARDI	RIZZEN, GALTIN & PAUL ADVOGADOS	rizzen@redan.com.br
Adry S Apudfranco	ALM TERMINAIS	JOSIAS.CAPISTRANO@ALMTERMINAIS.COM
Rizzen Roberto de Souza	OPENTRADE	OPENTRADE@OPENTRADE.COM.BR
Justicia S. Jansel	LPL	pbemitejorsem@gmail.com
Thayn Silve Simedini	Poltronas	ThaynGoncalves38073@gmail.com
Fernanda R. Oliveira	Storzenone	fernanda@storzenone.com.br
Alarcos R. M. A	MA	MARCOS@RAMAEMPRESARIAS.COM.BR
Alarcos R. M. A	UEYKADON BÉTO (UNH17)	



PORTAL ÚNICO
Siscomex

DESBUROCRATIZAÇÃO
SIMPLIFICAÇÃO
REDESENHO DE PROCESSOS
COOPERAÇÃO
MODERNIZAÇÃO
SEGURANÇA
AGILIDADE
COMPETIIVIDADE



Klebs Garcia Peixoto Junior

Chefe da Divisão de Despacho de Importação
Coordenação Operacional Aduaneira (Copad)
Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana)

Colfac ALF/ITJ – 04/23



MINISTÉRIO DA
FAZENDA





O Portal Único de Comércio Exterior é a principal iniciativa de modernização e de desburocratização do comércio exterior brasileiro, por meio do qual a maior parte das medidas previstas no Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) da OMC têm sido implementadas.

Tem por objetivo reformular os processos de exportações e importações, tornando-os mais eficientes e harmonizados, utilizando-se de uma janela única para centralizar a interação entre o Estado e os operadores privados atuantes no comércio exterior, proporcionando maior agilidade ao fluxo de mercadorias, reduzindo redundâncias e ampliando a coordenação entre os agentes públicos.

Possibilita a redução de custos e maior competitividade para as empresas brasileiras ampliarem sua participação no comércio internacional.

Benefícios - Novo Processo de Importação

Licenças abrangentes
para múltiplos
embarques

Simplificação das Obrigações

LI + DI / semana
1 ano = 52 LI + 52 DI
5 anos = 260 LI + 260 DI

LPCO válido por 5 anos
1 ano = 1 LPCO + 52 DUIMP
5 anos = 1 LPCO + 260 DUIMP

Liberação de recursos hoje
alocados no cumprimento das
obrigações públicas

Registro e processamento
antecipado das
importações

Previsibilidade e Agilidade

- Informação antecipada do canal
- Capacidade de otimizar a logística
- Disponibilidade da mercadoria

Redução de custos e tempos

Canal Único da
Duimp

Coordenação e Transparência

- Atuação pública coordenada
- Redução das movimentações de carga
- Transparência da atuação do Estado

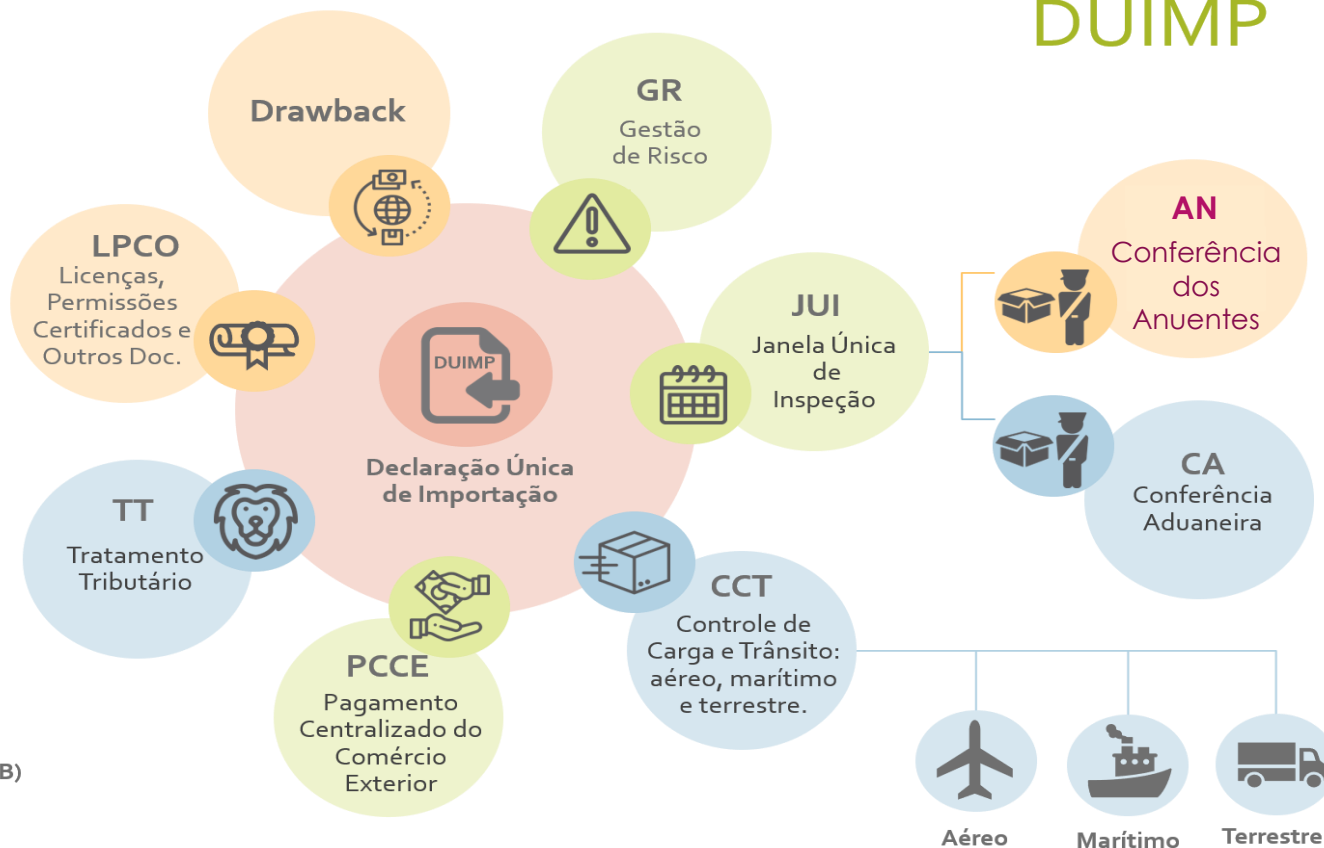
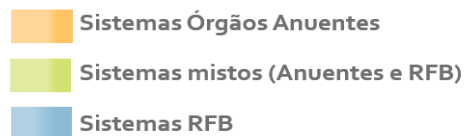
Redução de custos e tempos decorrentes da
eliminação do sequencialismo e aumento da
segurança

Fluxo NPI



Portal Único Siscomex

Sistemas Transversais



DUIMP

Cooperação com o Setor Privado

Envolvimento em Todas as Fases dos Projetos



- ✓ Simplificação das obrigações
- ✓ Evolução da legislação
- ✓ Especificação e testes dos novos sistemas
- ✓ Definição dos atributos relacionados às NCM

Aderência às necessidades de intervenientes públicos e privados

677

REUNIÕES

10.360

PARTICIPANTES SETOR PRIVADO

1.542

EMPRESAS, INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES

635

PARTICIPANTES SETOR PÚBLICO

18

ÓRGÃOS PÚBLICOS

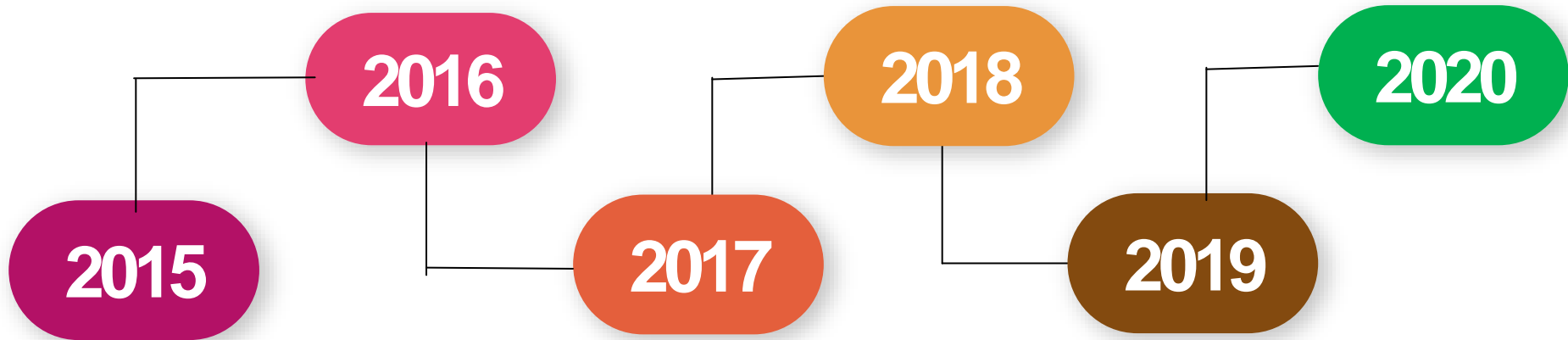
Fonte: Instituto Aliança Procomex (ago/2021)



Entregas Progressivas

- ✓ Workflow Despacho Aduaneiro
- ✓ RVF Digital

- ✓ Quebra de Jurisdição
- ✓ 100% da Exportação via DUE
- ✓ Piloto da Duimp para OEA



- ✓ Visão Integrada
- ✓ Anexação Digital de Documentos

- ✓ Despacho sobre Águas OEA
- ✓ Piloto da DUE
- ✓ Retificação pós-desembaraço pelo importador

- ✓ DTA com Anexação Digital e Recepção Automática



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

IMPACTOS ECONÔMICOS DO PROGRAMA PORTAL ÚNICO DE COMÉRCIO EXTERIOR

MODALIDADE DE TRANSPORTE MARÍTIMO

IMPACTOS DE TEMPO E CUSTO

REDUÇÕES VERIFICADAS A PARTIR DAS PRINCIPAIS ENTREGAS DO PORTAL ÚNICO ATÉ 2020

REDUÇÃO NO CUSTO DO TEMPO DE COMÉRCIO AD VALOREM



EXPORTAÇÃO



redução de
-9,01 p.p.
pontos percentuais

de **13,04%** em 2014
para **4,03%** em 2020



IMPORTAÇÃO



redução de
-7,10 p.p.
pontos percentuais

de **14,20%** em 2014
para **7,10%** em 2020

REDUÇÃO NO PRAZO



EXPORTAÇÃO



redução de
-8,15 dias
em relação à meta

de **13 dias** em 2014
para **4,85 dias** em 2020



IMPORTAÇÃO



redução de
-8,29 dias
em relação à meta

de **17 dias** em 2014
para **8,71 dias** em 2020



MINISTÉRIO DA
FAZENDA





Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

IMPACTOS ECONÔMICOS DO PROGRAMA PORTAL ÚNICO DE COMÉRCIO EXTERIOR

MODALIDADE DE TRANSPORTE AÉREO IMPACTOS DE TEMPO E CUSTO

REDUÇÕES VERIFICADAS A PARTIR DAS PRINCIPAIS ENTREGAS DO PORTAL ÚNICO ATÉ 2020

REDUÇÃO NO CUSTO DO TEMPO DE COMÉRCIO AD VALOREM



EXPORTAÇÃO



redução de
-0,19 p.p.
pontos percentuais

de **0,27%** em 2014
para **0,08%** em 2020



IMPORTAÇÃO



redução de
-0,26 p.p.
pontos percentuais

de **0,40%** em 2014
para **0,14%** em 2020

REDUÇÃO NO PRAZO



EXPORTAÇÃO



redução de
-2,71 dias
em relação à meta

de **5,37 dias** em 2014
para **2,66 dias** em 2020



IMPORTAÇÃO



redução de
-1,55 dias
em relação à meta

de **5,37 dias** em 2014
para **3,82 dias** em 2020



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Entregas Progressivas

2020

- ✓ Módulo Recintos – ambiente de treinamento
- ✓ CCT Importação - Modal Aéreo ambiente de treinamento
- ✓ OEA - Cadastro de operador estrangeiro autorizado (Acordos de Reconhecimento Mútuo)
- ✓ Melhorias CCT Exportação
- ✓ DU-E - Exportação consorciada
- ✓ Vínculo entre DU-E e Drawback Isenção
- ✓ Expansão da Declaração Única de Importação – Duimp
- ✓ Retificação da Duimp pelo importador
- ✓ Cancelamento da Duimp pela RFB
- ✓ Apenas modal marítimo

2021

- ✓ Duimp - Expansão para importações sujeitas a licenciamento de importação (LPCO) - modal marítimo e OEA
- ✓ CCT Importação – Aéreo: ambiente de treinamento com novas funcionalidades
- ✓ DUIMP via webservice, com processamento antecipado à chegada da carga
- ✓ DUIMP para importadores não-OEA
- ✓ Ampliação dos LPCO que podem ser utilizados na DUIMP
- ✓ Automatização da restituição de tributos pagos indevidamente
- ✓ Consulta a Tratamento Administrativo via navegação da árvore NCM do Classif

Entregas Progressivas

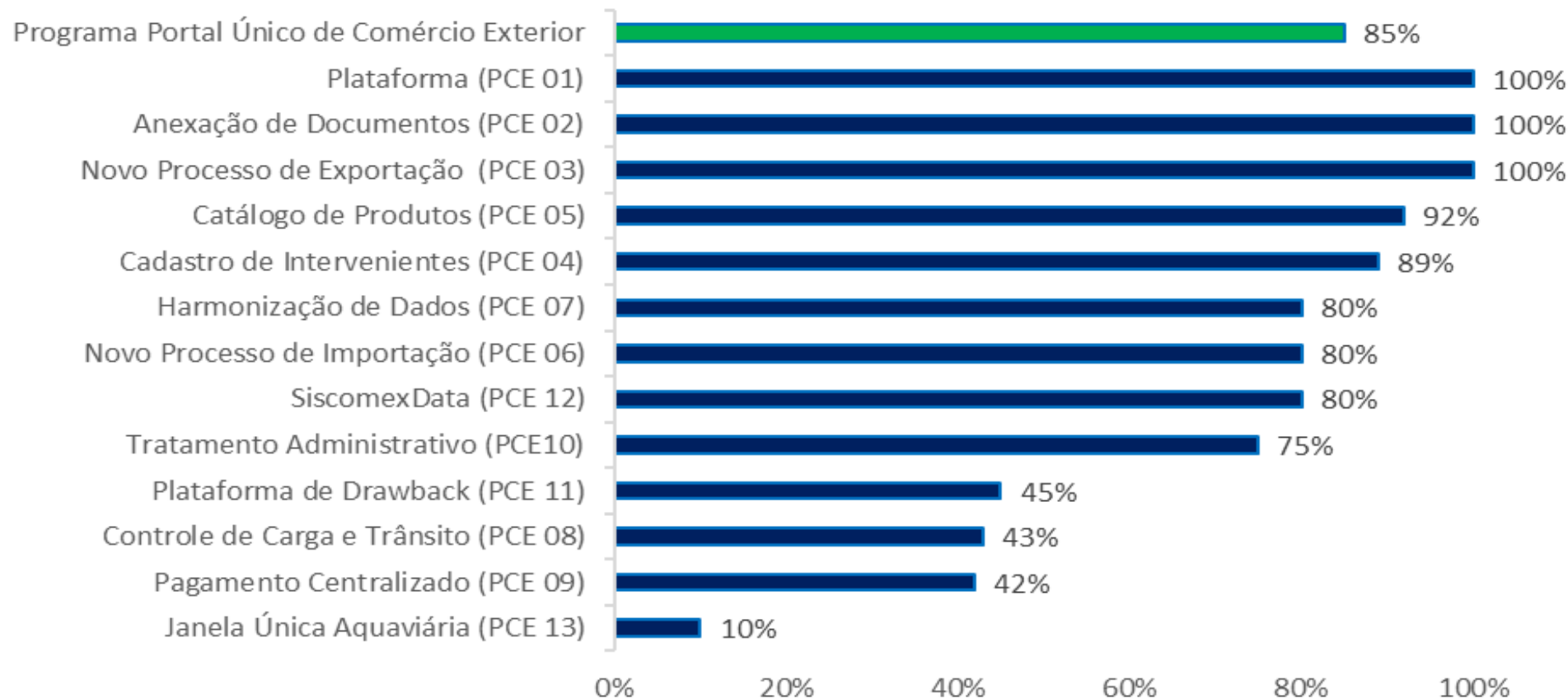


2022

Destaca-se:

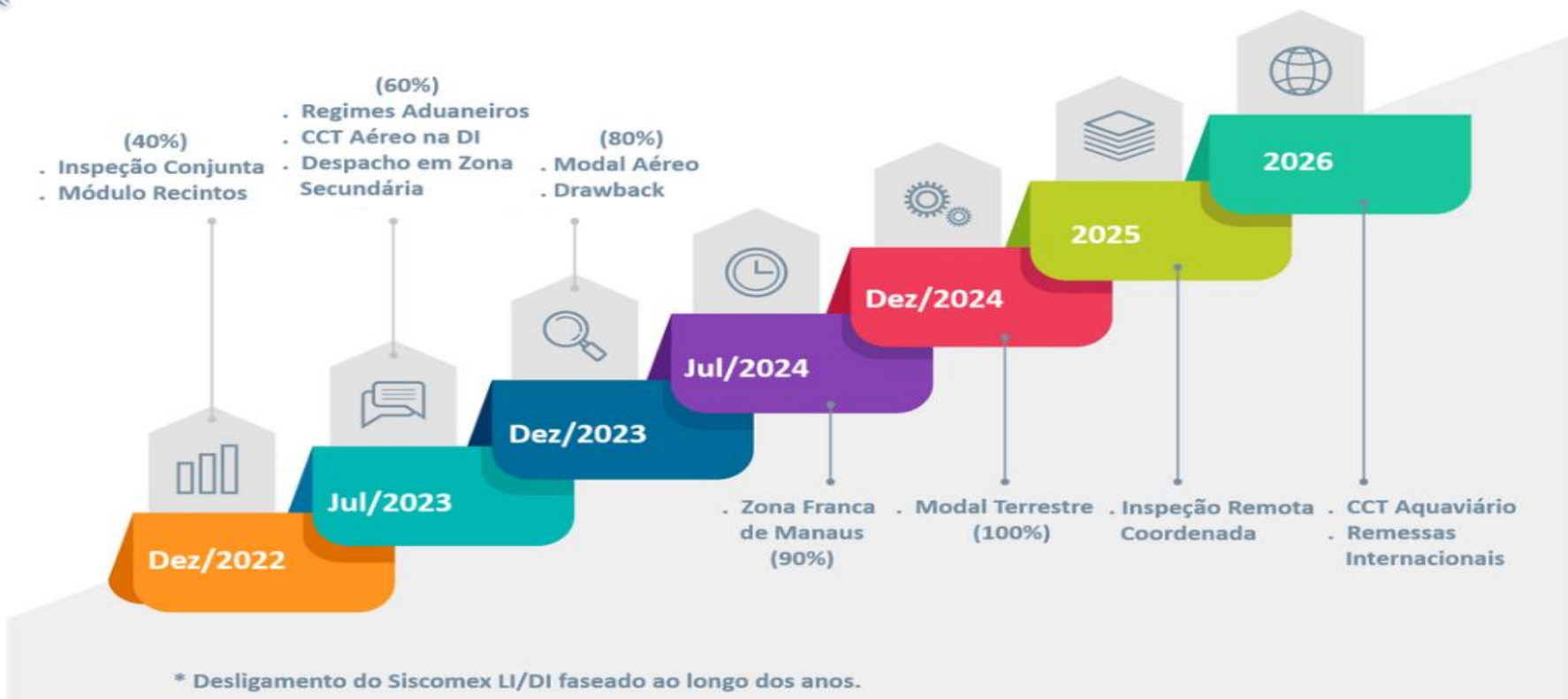
- ✓ Ampliação da Duimp.
- ✓ Módulo Recintos - ampliando a capacidade da RFB de garantir mais segurança nos portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados do Brasil, a partir do próximo dia 1º de dezembro.
- ✓ Inspeção física de Órgãos Anuentes via Duimp durante o curso do despacho aduaneiro, permitindo o controle paralelo entre a inspeção física dos Anuentes e a verificação física da RFB.
- ✓ Canal Único da Duimp (canal revelado sobre águas para os OEA e na atracação para os demais), promovendo a atuação coordenada dos agentes públicos de fronteira.
- ✓ Disponibilização da guia de recolhimento para pagamento da taxa de licenças emitidas por meio de LPCO.
- ✓ Desbloqueio de créditos tributários recolhidos a maior, oriundos de retificação de Duimp no pós-desembaraço.
- ✓ Disponibilização de consulta do Tratamento Tributário via navegação da árvore NCM do Classif.

Evolução do Programa Portal Único de Comércio Exterior



CRONOGRAMA 2023-2026

Novo Processo de Importação



Entregas Futuras



01

Evolução do Novo Processo de Importação

02

Evolução do Pagamento Centralizado do Comércio Exterior – PCCE

03

Evolução do Novo Controle de Carga e Trânsito - Importação



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Entregas Futuras

01 Evolução do Novo Processo de Importação

- ✓ Substituição do sistema Mantra pelo novo sistema Controle de Carga e Trânsito para importações por meio da atual Declaração de Importação (Siscomex DI) no modal de transporte aéreo.
- ✓ Regimes Aduaneiros Especiais e Drawback.
- ✓ Utilização da Duimp para importadores com habilitação limitada.
- ✓ Integração da Duimp ao CCT Importação – Modal Aéreo.
- ✓ Disponibilização dos atributos de NCM para preenchimento no Catálogo de Produtos, mapeados em conjunto com o setor privado, em substituição à Nomenclatura de Valor Aduaneiro e Estatística – NVE – e aos destaques de NCM.
- ✓ Adesão ao Novo Processo de Importação de todos os anuentes e entes públicos.
- ✓ Zona Franca de Manaus
- ✓ Despacho em zona secundária
- ✓ Modal terrestre
- ✓ CCT Importação aquaviário





02

Evolução do Pagamento Centralizado do Comércio Exterior – PCCE

- ✓ Integração com os sistemas de arrecadação, constituição e acompanhamento do crédito tributário.
- ✓ Possibilidade de diferimento do pagamento de tributos.
- ✓ Pagamento da taxa dos anuentes via débito automático na conta Siscomex.



03

Evolução do Novo Controle de Carga e Trânsito - Importação

- ✓ Integração do CCT Importação à Duimp - modal aéreo.
- ✓ Desenvolvimento da nova manifestação aquaviária eletrônica, integrado ao CCT Importação.
- ✓ Integração do Porto sem Papel ao Portal Único Siscomex.
- ✓ Utilização do MIC/DTA eletrônico para a importação, a ser integrado ao Sintia.

Novo Controle de Carga e Trânsito

IATA Cargo-XML

- ✓ Foco na eficiência e na fluidez das cargas
- ✓ Informações antecipadas (ACI)
- ✓ Exclusivamente e-AWB
- ✓ Simplificação e automatização
- ✓ Intensivo em gestão de riscos e BI



80% = 1 dia



Intervenções manuais

90%



API: <http://www.siscomex.gov.br/sistemas/sistemas-n-010-2020/>

Obrigado!



Pauta

27ª Reunião da COLFAC da Alfândega do Porto de Itajaí

1. (RFB) DUIMP e o Novo Processo de Importação
2. (VIGIAGRO) Fim do projeto de fiscalização de rotulagem de bebida por relatório fotográfico
3. (VIGIAGRO) Alteração de rotulagem de bebida e/ou abertura de cargas com anuência do MAPA sem liberação prévia, pelo recinto (VIGIAGRO)
4. (ANVISA) Prazo para deferimento de licenciamentos ANVISA
5. (RFB) Desabilitação do SISCOMEX por inatividade
6. (RFB) Exame de qualificação da IN RFB 1209/2011
7. (RFB) LPCO para edição antes da finalização
8. (RFB) OEA para tradings
9. (RFB) Horários de parametrização
10. (RFB) CCT aéreo
11. (RFB) Tipo de embalagem x Unidades de Carga
12. (RFB) Portaria Coana nº 5 / 2021 – Simplificação do Trânsito Aduaneiro
13. (RFB) Novas Portarias locais de Inspeção Não Invasiva e de Trânsito
14. (RFB) Novas caixas corporativas SEDAD e SACIT
15. Data e local para a próxima reunião

Desabilitação do SISCOMEX por inatividade

O registro de uma DI ou DUE é suficiente para a não desabilitação por inatividade ou é desembaraço ou averbação dessas declarações?

*Art. 47. Será automaticamente desabilitado o declarante de mercadorias em nome do qual **não tenham sido praticados atos nos sistemas de comércio exterior no período de doze meses.***

*§ 1º Para a contagem do prazo de que trata o caput, considera-se como termo inicial a data de concessão da habilitação, se não houver registro de operações, ou **a data de registro da última operação de comércio exterior realizada nos sistemas de comércio exterior.***

O declarante de mercadorias **será automaticamente desabilitado quando não praticar atos nos sistemas de Comércio Exterior há mais de 12 meses**, contados a partir da data de concessão da habilitação, se não houver registro de operações, ou **a data da última operação de comércio exterior** realizada nos sistemas de Comércio Exterior. Neste caso, o operador poderá solicitar novo requerimento de habilitação, via sistema Habilita.

[Manuais Aduaneiros - Desabilitação](#)

Exame de qualificação da IN RFB 1209/2011

CAPÍTULO II

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º O exame de qualificação técnica consiste na avaliação da capacidade profissional do ajudante de despachante aduaneiro para o exercício da profissão de despachante aduaneiro.

~~Parágrafo único. O exame a que se refere o caput será realizado mediante provas objetivas, aplicadas anualmente sob a orientação da Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana) da RFB.~~

Parágrafo único. O exame a que se refere o caput será realizado sob a orientação da Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana). [\(Redação dada pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 2093, de 07 de julho de 2022\)](#) [\(Vide Instrução Normativa RFB nº 2093, de 07 de julho de 2022\)](#)

Pauta

27ª Reunião da COLFAC da Alfândega do Porto de Itajaí

1. (RFB) DUIMP e o Novo Processo de Importação
2. (VIGIAGRO) Fim do projeto de fiscalização de rotulagem de bebida por relatório fotográfico
3. (VIGIAGRO) Alteração de rotulagem de bebida e/ou abertura de cargas com anuência do MAPA sem liberação prévia, pelo recinto (VIGIAGRO)
4. (ANVISA) Prazo para deferimento de licenciamentos ANVISA
5. (RFB) Desabilitação do SISCOMEX por inatividade
6. (RFB) Exame de qualificação da IN RFB 1209/2011
- 7. (RFB) LPCO para edição antes da finalização**
8. (RFB) OEA para tradings
9. (RFB) Horários de parametrização
10. (RFB) CCT aéreo
11. (RFB) Tipo de embalagem x Unidades de Carga
12. (RFB) Nova Portaria de Trânsito

Pauta

27ª Reunião da COLFAC da Alfândega do Porto de Itajaí

OEA para tradings

Existe alguma previsão de extensão da certificação OEA para empresas Tradings? Ou àquelas empresas cujas importações próprias representem menos de 90%?

[Comunicações OEA](#)

[Operações Indiretas](#)

Pauta

27ª Reunião da COLFAC da Alfândega do Porto de Itajaí

Horários de parametrização

Até
26/12/2022

Execução Automática	Parametrização	Liberação
07:00	08:00	12:00
11:30	13:00	16:00
14:00	15:15	18:00
18:15	08:00	12:00

Até
26/12/2022

Execução Automática	Parametrização	Liberação
07:00	08:00	12:00
12:15	13:30	17:30
15:30	08:00	12:00
18:00	08:00	12:00

CCT AÉREO

O [manual do usuário do CCT Importação](#) já está atualizado e disponível através dos Manuais Aduaneiros. Os canais de atendimento a dúvidas dos operadores privados relacionadas ao sistema são o Serpro e a Divisão de Importação da Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (caixa corporativa: diimp.coana.df@rfb.gov.br).

Também foi destacada pela COANA a importância dos recintos estarem plenamente integrados no módulo API recintos para registro da chegada da carga no aeroporto e na conclusão de DTA. Recepção da carga será pelo arquivo de serviço do módulo API recintos e não há recepção manual.

Pauta

Tipo de embalagem x Unidades de Carga

[Manuais Aduaneiros – Ficha Carga](#)

27ª Reunião da COLFAC da Alfândega do Porto de Itajaí



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Portaria COANA nº 5 / 2021

Regulamenta a simplificação dos procedimentos de trânsito aduaneiro por meio de gestão de riscos e estabelece os requisitos para monitoramento de veículos terrestres.

Art. 1º Os procedimentos para simplificação de trânsitos aduaneiros rodoviários, cujos locais de origem e de destino sejam subordinados a distintas unidades da RFB, por meio de gestão de riscos, ficam disciplinados por esta Portaria.

Parágrafo único. A simplificação poderá ser solicitada por depositários e transportadores rodoviários, quando beneficiários de trânsitos aduaneiros de cargas: a) com origem em zona primária e destinadas para recinto aduaneiro (RA) localizado em zona secundária; b) com origem em zona primária de Aeroporto Internacional para RA de zona primária de outro Aeroporto Internacional; ou c) com origem em zona secundária e destinadas para RA localizado em zona secundária.

Art. 2º A simplificação será operacionalizada por meio da dispensa de etapas no Siscomex Trânsito, individualizadas por CNPJ do beneficiário interessado, e poderá ocorrer nos âmbitos regional e inter-regional.

Art. 3º O beneficiário interessado na simplificação dos trânsitos deverá apresentar seu requerimento junto à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF) jurisdicionante da Unidade Local (UL) de origem do trânsito.

§ 1º A empresa certificada como Operador Econômico Autorizado (OEA) na modalidade OEA-Segurança está dispensada da elaboração de perfil de riscos com foco no requerente de que trata o inciso III.

§ 2º As etapas "Informar Elemento de Segurança" e "Registro de Integridade" somente poderão ser dispensadas de forma conjunta e para beneficiários certificados como OEA na modalidade OEA-Segurança.

Art. 6º A simplificação dos procedimentos de trânsito aduaneiro será concedida em caráter precário por meio de Ato Declaratório Executivo (ADE) do Superintendente Regional ou, no caso de dispensa de etapa inter-regional, por ADE conjunto dos Superintendentes das Regiões Fiscais envolvidas.

[Portaria ALF / ITJ nº 36/2023](#)

Determina sobre o uso dos equipamentos de inspeção não invasiva de cargas exigidos dos recintos alfandegados jurisdicionados pela Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itajaí.

[Portaria ALF / ITJ nº 38/2023](#)

Dispõe sobre a informação e a verificação de integridade dos dispositivos de segurança aplicados em veículo ou unidade de carga submetida a regime aduaneiro especial de trânsito aduaneiro.

Art. 1º O registro da aplicação dos dispositivos de segurança, nos termos do art. 48 da [Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002](#), e a verificação da integridade dos dispositivos de segurança, nos termos do art. 62 da Instrução [Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002](#), quando realizados em recinto alfandegado sob jurisdição da Alfândega da Receita Federal no Porto de Itajaí - ALF/ITJ, obedecerão ao disposto nesta portaria.

§1º Os procedimentos de que trata o caput serão efetuados com base em relatório emitido pelo transportador, que informará os elementos necessários para cada procedimento considerando as informações disponibilizadas pelo fiel depositário.

§2º O servidor responsável pelos procedimentos de que trata o caput, sempre que julgar necessário, realizará a verificação dos dispositivos de segurança e dos demais dados da operação, presencialmente ou por meio de instrumentos.

§3º A verificação por meio de instrumentos será realizada remotamente através de sistema informatizado disponibilizado pelo local ou recinto alfandegado, nos termos do art. 19 da [Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022](#).

Portaria ALF / ITJ nº 38/2023

Art. 2º O relatório emitido pelo transportador, para fins de realização dos procedimentos de que trata o art. 1º, deverá conter os seguintes dados:

I - número da Declaração de Trânsito;

II - placas do veículo transportador, inclusive dos reboques e semi-reboques;

III - número da unidade de carga, quando aplicável;

IV - fotos dos lacres aplicados no veículo ou na unidade de carga, das placas do veículo transportador e da unidade de carga, quando aplicável.

V - extrato da Declaração de Trânsito, quando se tratar de início de trânsito; e

VI - certificado de desembaraço da Declaração de Trânsito, quando se tratar de conclusão de trânsito.

§1º O relatório deverá ser emitido em documento único, assinado eletronicamente por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#), e encaminhado em arquivo digital produzido ou reproduzido no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior), à ALF/ITJ através do e-mail corporativo 'transito.itajai@rfb.gov.br'.

§2º Quando o veículo transportador estiver vinculado a mais de uma Declaração de Trânsito, a apresentação dos documentos de que tratam os incisos V e VI do caput pode se dar em relação a apenas uma das Declarações de Trânsito.

§3º Os registros fotográficos devem ser realizados em local abrangido por sistema de monitoramento e vigilância, disponibilizado pelo recinto alfandegado à RFB nos termos do art. 15 da [Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022](#).

Portaria ALF / ITJ nº 38/2023

Art. 3º O depositário e o transportador do trânsito são responsáveis por informar à unidade de origem da RFB caso a numeração do lacre de segurança aplicado na unidade de carga pelo transportador marítimo seja divergente daquela declarada no Conhecimento Eletrônico - CE-Mercante.

Art. 4º Quando tratar-se de operação não dispensada de lacração pela RFB, nos termos do [Ato Declaratório Executivo COANA nº 5/2013](#), e na ocorrência prevista no art. 3º, caberá ao transportador requisitar junto à RFB, nos recintos alfandegados onde há servidores desta alocados, o dispositivo de segurança para aplicação no veículo ou unidade de carga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 3 de abril de 2023.

27ª Reunião da COLFAC da Alfândega do Porto de Itajaí

DUE 1º
trimestre

2022
41.518

2023
31.997

27ª Reunião da COLFAC da Alfândega do Porto de Itajaí

DI 1º trimestre

2022
47.804

2023
45.449

19/12/2022 14/01/2023

Período do Desembarço:

2023-01

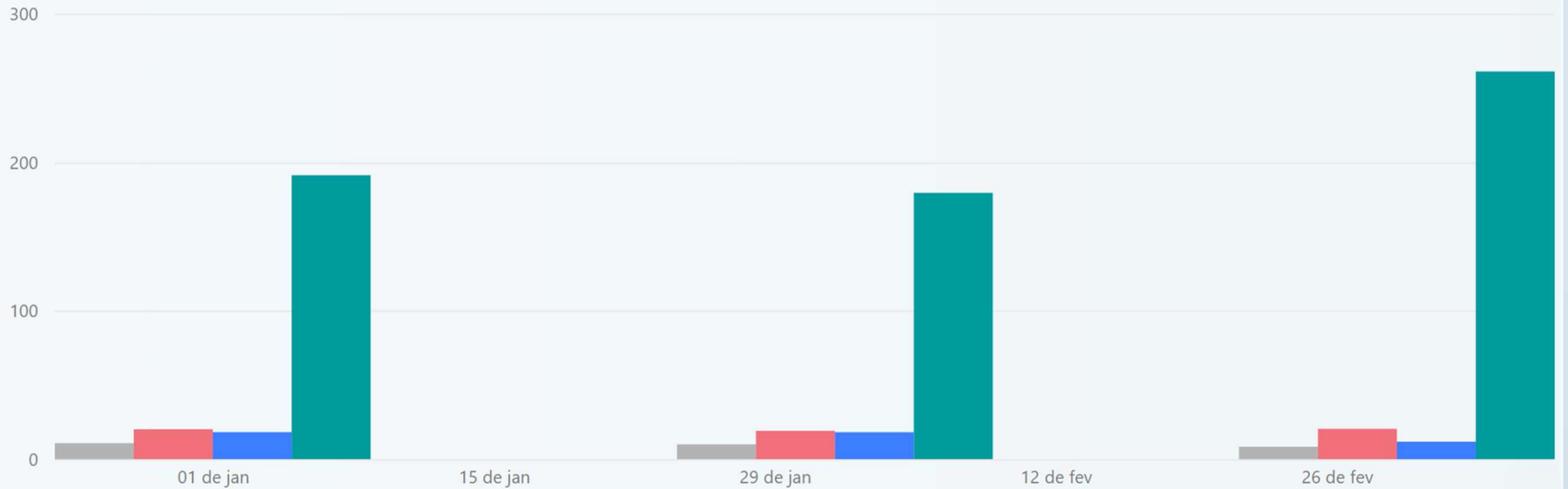
a

2023-03



Horas Líquidas

● Média de Hs Param-Redir Liq ● Média de Hs Sel-Recep Liq ● Média de Hs Recep-Distrib Liq ● Média de Hs Distrib-Desemb Liq



Registro -
Parametrização

2,05

Parametrização -
Seleção

9,69

Seleção -
Recepção

19,92

Recepção -
Distribuição

15,84

Distribuição
Desembarço

213,31

Registro - Desembarço

255,91

19/12/2022 14/01/2023

Período do Desembarço:

2023-01

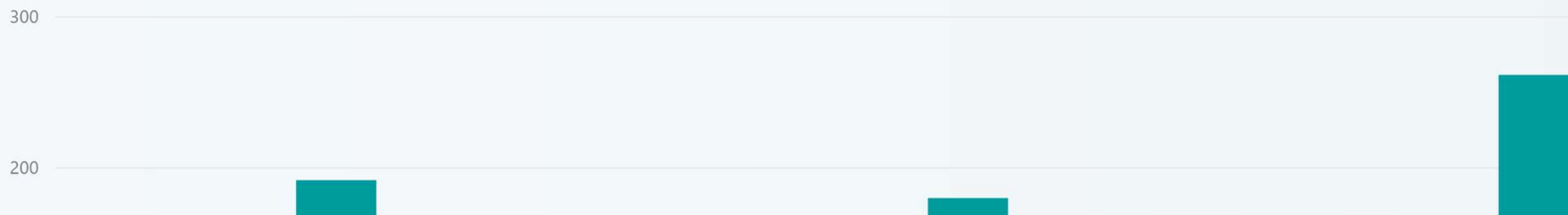
a

2023-03



Horas Líquidas

● Média de Hs Param-Redir Liq ● Média de Hs Sel-Recep Liq ● Média de Hs Recep-Distrib Liq ● Média de Hs Distrib-Desemb Liq



**Registro -
Parametrização**
2,34

**Parametrização -
Seleção**
9,94

**Seleção -
Recepção**
21,67

**Recepção -
Distribuição**
21,83

**Distribuição
Desembarço**
369,07

Registro - Desembarço
420,22

**Registro -
Parametrização**
2,05

**Parametrização -
Seleção**
9,69

**Seleção -
Recepção**
19,92

**Recepção -
Distribuição**
15,84

**Distribuição
Desembarço**
213,31

Registro - Desembarço
255,91

Período do Registro:

2023-01

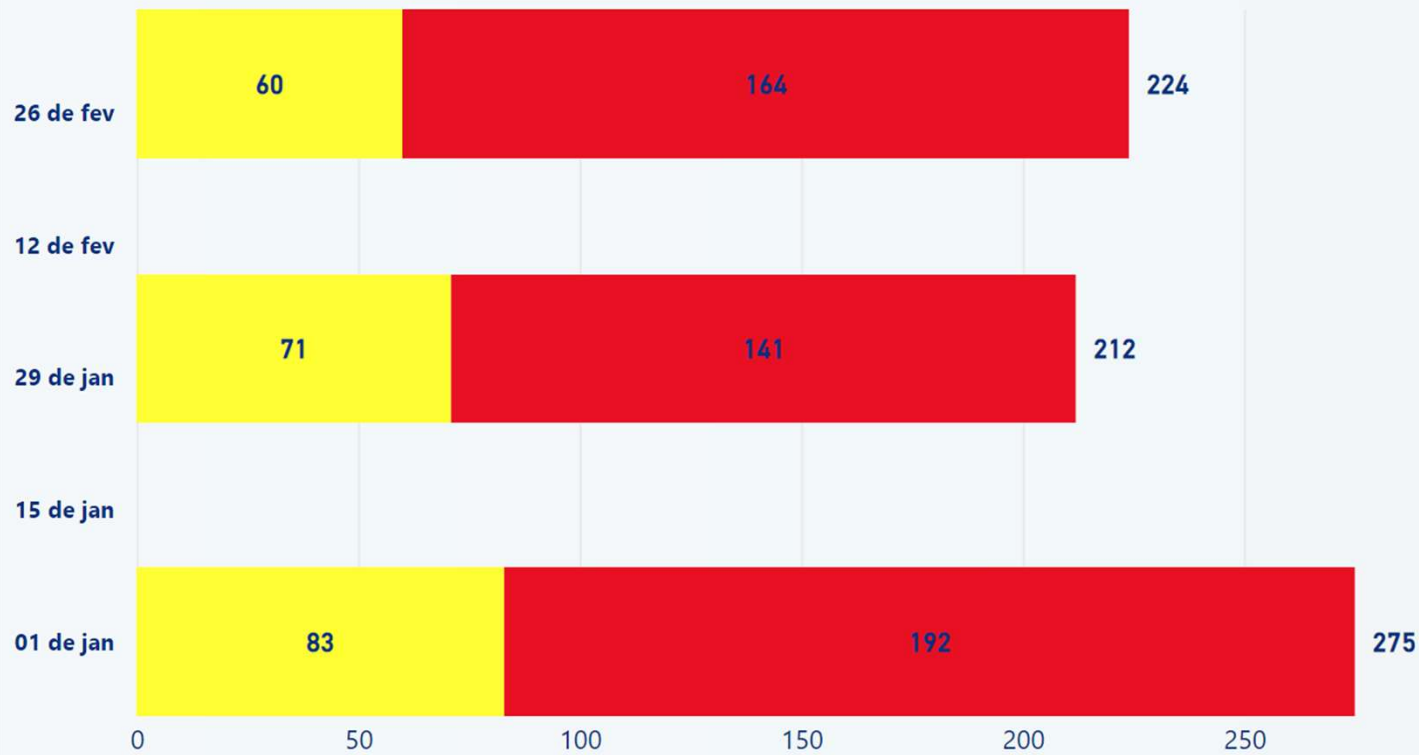
a

2023-03



Quantidade de DIs registradas x Canal

Canal Final ● Amarelo ● Vermelho



Amarelo

214

Vermelho

497

Cinza

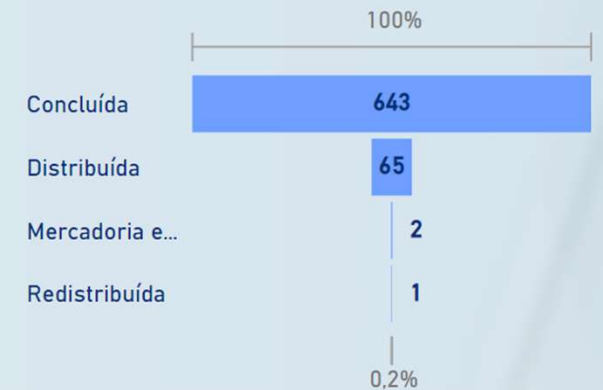
(Em bran...

Redirecionamento de Canal após Parametrização do sistema:

para Amarelo



para Vermelho



Período do Desembarço:

2023-01

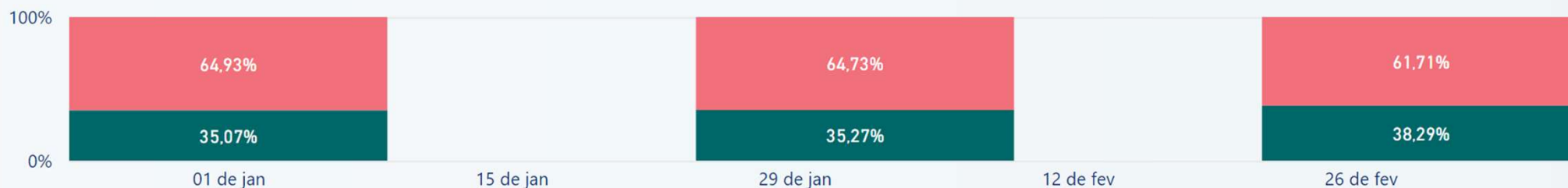
a

2023-03



Percentuais de Interrupção em DIs selecionadas para conferência

Interrupção ● Não ● Sim



Horas Líquidas do Desembarço



Interrupção

241,50

Recepção - Desembarço

321,46

Horas Líquidas do Desembarço

79,96

Pauta

Data e local para a próxima reunião

27ª Reunião da COLFAC da Alfândega do Porto de Itajaí



MINISTÉRIO DA
FAZENDA

